



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002935/2021-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca	2100.01.0002935/2021-16	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alexandre Pereira Silva	CPF/CNPJ: 054. 571. 546-61
-------------------------------	----------------------------

Endereço: Avenida Casca Danta n 238	Bairro: Centro
-------------------------------------	----------------

Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
-------------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alexandre Pereira Silva	CPF/CNPJ: 054. 571. 546-61
-------------------------------	----------------------------

Endereço: Avenida Casca Danta n 238	Bairro: Centro
-------------------------------------	----------------

Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
-------------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Alegre/Cachoeira/Taboca		Área (ha): 65,1344	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.431		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-F3564E3845434F988803E7AF21D69CFE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca		19,58	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Cafeicultura	19,58	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	19,58	Campo cerrado		19,58
Total:	19,58		Total:	19,58
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		82,6014	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7				

Data da Vistoria: 17 / 07 /2020**9. VALIDADE**

Data de
Emissão: 21 / 12 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	SIRGAS-2000	23K	344.628	7.776.482

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Deverão ser respeitadas as espécies protegidas por lei, tais como Pequi e Ipê amarelo que foram informadas no Plano de Utilização Pretendida;

Não utilizar fogo como método de limpeza do terreno;

Utilizar alguma forma para delimitar e proteger a RL e a APP;

Caso seja utilizado agrotóxico, será permitido apenas o constante das normas gerais de manejo da ZA;

Observar demais normas contidas no plano de manejo da ZA.;

Realizar alguma estrutura de delimitação da área requerida antes de iniciar o desmatamento e durante os trabalhos de remoção da vegetação nativa, com o fim de proteger as áreas de RL e APP;

Caso o uso do solo na propriedade seja convertido para pecuária, a área de Reserva Legal deverá ser imediatamente isolada, com uso de cerca de arame de 03 (três) fios, a fim de possibilitar a regeneração natural da vegetação nativa;

Apresentar relatório técnico e fotográfico ao NAR ARCOS, demonstrando o cumprimento das ações listadas anteriormente.

PRAZO: 12 meses a contar da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a propriedade apresenta Reserva Legal devidamente declarada no Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme exige a Legislação Ambiental;

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental é constituída por fisionomia de campo cerrado e está inserida no Bioma Cerrado;

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental é de 19,58 ha, conforme novo Requerimento para Intervenção Ambiental apresentado junto ao processo.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, o técnico sugere o DEFERIMENTO INTEGRAL da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 19,58 ha de campo cerrado com rendimento lenhoso de 82,6014 m³ na Fazenda Campo Alegre de propriedade de Alexandre Pereira Silva.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 22/12/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39903696** e o código CRC **93B0312B**.